



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

**L E I Nº 266/92**

**Autoriza Realização de Despesas e Dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte.

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com refeições e combustíveis para o oficial de Justiça e demais integrantes da justiça Eleitoral em serviço no Município, no limite máximo de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

**GABINETE DO PREFEITO**

03070202.003- 3.1.3.0.00- Serviços de Terceiros e Encargos

03070202.003- 3.1.3.2.00- Outros Serviços e Encargos

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o presente crédito.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigão na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois (1.992).

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de gabintes desta Prefeitura na data supra.